

"Dá nova redação aos itens e Parágrafos do Artigo 176, da Lpi Municipal n.º 193, de 08 abril de 1975, revoga Lpi que menciona e dá outras providências."

O povo do Município de Planura, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lpi:

Art 1.º - O Artigo 176, da Lpi Municipal n.º 193, de 08 de abril de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 176:- A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no Município obedecerão ao seguinte horário:

I - para industria de modo geral:

a) - abertura às 6:00 horas e fechamento em horário compatível com as conveniências dos seus proprietários e respectivos empregados;

b) - nos domingos e feriados nacionais e municipais os estabelecimentos permanecerão fechados.

§ 1.º - Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais ou municipais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem

às atividades seguintes: impressão de jornais, lâminas, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço telefônico, produção e distribuição de gás, serviços de esgotos, serviços de transporte coletivo ou a outras atividades que, a juízo da autoridade Federal competente, seja estendida tal prerrogativa.

II - Para o comércio de modo geral

a) - abertura às 6:00 horas e fechamento em horário compatível com as conveniências e interesses dos proprietários e seus respectivos empregados.

b) - nos domingos e nos dias considerados feriados nacionais e municipais, os estabelecimentos permanecerão fechados;

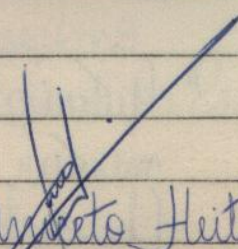
c) - suprima-se.

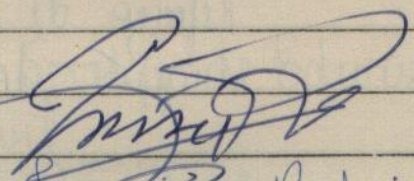
§ 2º - O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, autorizar o funcionamento, em horários especiais, dos estabelecimentos comerciais, na última quinzena de cada ano.

Art - 2º - Revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 305, de 24 de fevereiro de 1981, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 23 de

agosto de 1985.


Sebastião Américo Heitor Franco
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário